

## **LEI Nº 2.112 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Autoria: Mesa Diretora

''DISPÕE REDUÇÃO SOBRE A NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E CARGOS COMISSIONADOS NO PERÍODO CALAMIDADE. **ESTADO** DE **DECRETRADA ATRAVÉS** DA MUNICIPAL Nº 2096 DE 24 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o subsídio dos Vereadores reduzido em até 20% (vinte por cento) referente ao mês de junho de 2020.

**Artigo 2º** - Fica o Presidente da Casa Legislativa autorizado a reduzir o salário dos cargos comissionados em até 20% (vinte por cento) referente ao mês de junho de 2020.

- **Art. 3º** A redução a que se referem os artigos anteriores poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, enquanto permanecer o estado de calamidade pública, à conveniência da Mesa Diretora, devidamente justificado.
- **Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 21 de maio de 2020.

José Phillipe da Silva **Presidente** 

Diogo Brites dos Santos **Vice-Presidente** 

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

> José Roberto da Silva **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**